

Intervenção Assembleia Municipal extraordinária de 19/12/2022

Exma. Senhora Presidente da Assembleia

Exmo. Senhor Presidente da CML e vereadores

Elementos da AM e colegas Presidentes de Junta

Público presente

Comunicação Social

Cumprimos hoje mais um passo no caminho de restituir às populações da Lousã e de Vilarinho algo que é seu por direito, e que lhes foi sonegado, de forma arbitrária e irrefletida em 2013.

Como bem sabemos, a União de Freguesias da Lousã e Vilarinho resultou do processo de reorganização administrativa do território levado a cabo em 2013, contra a vontade da população e dos seus órgãos autárquicos e que mereceu, desde o primeiro momento, forte contestação, conforme atestam as reiteradas tomadas de posição dos órgãos locais, que sempre consideraram a imposição da extinção das duas freguesias e a sua união como uma alteração unilateral, ilegítima, injusta, injustificada e desrespeitadora das populações e da autonomia das autarquias.

O trabalho das juntas de freguesias é indissociável de um desempenho de proximidade, sendo-lhes reconhecida uma atuação decisiva para resolver inúmeros problemas, em especial aqueles que afetam, individualmente, as designadas “comunidades de vizinhos”.

Não obstante esse reconhecimento unânime e historicamente alicerçado, com base num “memorando de entendimento”, assinado com a Troika, o

governo de então promoveu uma pseudorreforma do Poder Local, mas que resultou numa mera reorganização administrativa do território autárquico.

Reorganização que, pasme-se, se fez sentir apenas no território das freguesias, com o “roubo” de centenas e centenas de freguesias, sob a designação de agregação.

Tal iniciativa de reforma do poder local justificava-se, diziam, para obter uma “redução de custos, criação de economias de escala e aumento da qualidade dos serviços prestados às populações”.

Na verdade, aquilo que resultou foi o facto das novas freguesias, criadas por agregação, passassem a enfrentar diferentes desafios inerentes ao facto de gerirem um território mais abrangente e, por conseguinte, mais diversificado, com prováveis consequências ao nível da sua governação.

Aliás, vários estudos e experiências consagram a importâncias das pequenas comunidades, em especial nos territórios de baixa densidade, e das novas formas de governança local, quer ao nível económico quer ambiental. Isso mesmo refere o parecer do Comité das Regiões da EU, de fevereiro de 2020, designado **“Rumo a bairros e pequenas comunidades sustentáveis – A política ambiental ao nível inframunicipal”**

Permitam-me que vos leia alguns pontos dessa resolução:

A. Compreender os bairros e as pequenas comunidades sustentáveis

1. acolhe com agrado o carácter integrador dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, em especial o Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis, que visa «tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis»;

2. salienta o papel fundamental de uma governação democrática e inclusiva, em parceria com todos os níveis, incluindo, quando adequado, também os níveis inframunicipais. A participação destes níveis na governação pode ser muito útil para o desenvolvimento e a aplicação efetiva das políticas e para a legitimidade do próprio sistema democrático que é particularmente relevante no caso das políticas em domínios que respondem a preocupações graves dos cidadãos como as questões ambientais e as alterações climáticas;
3. recorda os vários esforços em curso destinados a promover comunidades sustentáveis, que exigem uma transformação da sociedade a fim de combater as novas formas de desigualdade social, económica e ambiental.
4. Apela à «Criação de emprego e crescimento sustentável nos municípios e regiões para oferecer melhor qualidade de vida aos cidadãos», à promoção de um conceito de comunidades sustentáveis que abarque todo o território dessas comunidades e assegure que também as zonas menos abastadas têm as oportunidades necessárias para desenvolver soluções sustentáveis;
5. observa que o conceito de comunidades sustentáveis deve visar a reabilitação de zonas pobres ou vulneráveis, conjugando objetivos sociais e ambientais, em consonância com o Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente e o Urbanismo Sustentável;
6. remete para o seu Parecer – Rumo a um Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente, que visa assegurar que as políticas em matéria de ambiente da UE têm em conta as necessidades de todos os tipos de comunidades;
7. considera que o êxito na aplicação de muitas políticas nacionais e da UE em matéria de ambiente depende da sua apropriação pelas comunidades inframunicipais e do contributo que estas dão para as mesmas;
8. afirma que tanto o nível municipal como o inframunicipal apresentam especificidades ambientais importantes. Pelo que importa conseguinte, desenvolver abordagens que tenham devidamente em conta as situações mais localizadas/diferenciadas, suscetíveis de exigir respostas e ações específicas;

9. reconhece que os órgãos de poder local e regional competentes têm uma responsabilidade importante por todo o seu território, que deve ser respeitada; apela para que estes órgãos associem e apoiem ativamente os níveis inframunicipais na aplicação da política ambiental e capacitem os habitantes locais para tornar as suas comunidades mais sustentáveis;
10. toma nota da diversidade da terminologia utilizada em relação a estes tipos de comunidades, nomeadamente, lugar, urbanização, bairro, povoação, subúrbio, aldeia, freguesia, vila. Estes termos podem referir-se a unidades administrativas, ou a comunidades sem função administrativa. Por conseguinte, o presente parecer utiliza de forma equivalente as expressões «abaixo do nível municipal» e «inframunicipal»;
11. tem em conta os variadíssimos contextos das pequenas comunidades, que vão de zonas urbanas a zonas rurais, de zonas de grande densidade populacional a zonas escassamente povoadas e de zonas abastadas a zonas desfavorecidas;

Em conclusão, o argumentário usado era falacioso e visava apenas uma “habilidade política” para “Troika ver”.

Com a publicação da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, que define o novo regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e admite a reversão do processo de agregação em situações em que se comprove ter havido erro manifesto e excecional com prejuízo para as populações, foi possível dar início ao processo.

A proposta de desagregação analisada e aprovada pela Assembleia de Freguesia em reunião realizada no dia 12/12/2022, foi o resultado do esforço realizado pelo Grupo de Trabalho nomeado por aquela Assembleia com base na proposta da Junta de Freguesia, e feita através do

procedimento especial, simplificado e transitório, constante no artigo 25.º da lei suprarreferida.

E a proposta de reversão da agregação reinstala duas freguesias – Lousã e Vilarinho - que observam, cumulativamente, todos os requisitos enunciados, nomeadamente:

1. **Condições para prestar serviços à população**, pela existência de funcionários e instalações adequadas e também pela existência, no território de cada uma das freguesias a reinstalar de equipamentos desportivos, culturais, parques e jardins públicos com equipamento lúdico e de lazer infantojuvenil; serviços do setor social para proteção dos cidadãos seniores, bem como de apoio a cidadãos portadores de deficiência; coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas e sociais.
2. **Eficácia e eficiência da gestão pública**, pela viabilidade económico-financeira de cada uma das freguesias conforme demonstrado no relatório por aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e participação mínima de 30% do Fundo de Financiamento de Freguesias.

Acerca do relatório financeiro, realço que é um documento prospetivo que pretende, essencialmente, demonstrar que cada uma das Freguesias tem receitas adequadas ao exercício das suas competências esplanadas por via das despesas. Isto é, o relatório espelha que, mais relevante do que o valor de cada rubrica, é a consistência económico-financeira do exercício prospetivo, que se encontra garantida.

3. **População e território:** O número de eleitores da freguesia de Vilarinho é três vezes superior ao mínimo fixado e 9,6 vezes superior se atendermos ao facto de estamos num território do interior; o território é contínuo em ambas as freguesias.

4. **História, identidade cultural e vontade política:** Requisitos mais do que verificados pela mais do que secular existência autónoma de cada uma das freguesias e por todo o movimento, existente *ab initio*, pela manutenção de estatuto de autarquia quer da Lousã quer de Vilarinho.

Em conclusão:

A reinstalação das duas freguesias é dar concretização ao que sempre defendemos e cumprir a vontade das populações, uma vez que essa foi a vontade expressa nas várias sessões de auscultação, e porque “a realidade, natureza, identidade e a alma de cada uma das freguesias e do seu povo não se perderam, antes se reafirmaram e reforçaram com o tempo, pelas múltiplas manifestações históricas, culturais e sociais que, apesar de contíguas e agregadas, não se confundem”.

Apesar de todos os esforços desenvolvidos pelos órgãos da União, não se demonstrou a mais valia ao nível da satisfação das necessidades coletivas, de prestação de serviços e de eficácia da gestão pública, pelo contrário, como consequência do maior distanciamento das estruturas representativas da população, foi ainda prejudicada a coesão territorial e social de políticas públicas de proximidade, num território onde as identidades históricas e socioculturais são muito distintas, ao que se tem de aduzir uma área territorial desmesurada.

Não posso, nem quero, deixar passar a oportunidade para agradecer ao Grupo de Trabalho, constituído pelos cidadãos António Marçal, Joaquim Seco, Aires Ventura, António José Gonçalves e João Melo, o empenho e dedicação que mostraram no cumprimento das funções que assumiram, nomeadamente nas reuniões de auscultação populares realizadas nos lugares da freguesia e posterior elaboração do relatório que, subscrito por eleitos da Assembleia de Freguesia, mereceu parecer positivo do executivo da Junta de Freguesia, da Assembleia de Freguesia, da Câmara Municipal da Lousã e que agora se apresenta à consideração e votação da Assembleia Municipal. E agradecer também a colaboração da Câmara Municipal da Lousã, do José Manuel Almeida e do Joaquim Seco na compilação dos elementos históricos e do António Marçal no apoio e aconselhamento na elaboração do processo.

Estes são passos que vão ficar para sempre ligados ao futuro da nossa freguesia, das nossas freguesias, porque marcam o início do processo que levará à reposição das freguesias de Lousã e Vilarinho.

